

INSTRUÇÃO NORMATIVA - PRG Nº 06/09

Luiza Maria Pierini Machado, Pró-Reitora de Graduação do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de estabelecer normas para o sistema de avaliação de aprendizagem;

Considerando que o sistema de avaliação é único para todos os cursos do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Serão publicadas duas notas parciais que deverão ser lançadas no sistema RM nas datas estabelecidas no calendário escolar;

Artigo 2º - A média final será obtida através de média aritmética das duas notas parciais, sendo todas as notas publicadas com uma casa decimal;

Artigo 3º - O aluno que não obtiver a média final maior ou igual a cinco poderá requerer a prova substitutiva;

Artigo 4º - A nota da prova substitutiva só será válida quando for maior que a nota a ser substituída;

Artigo 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Barretos, 05 de outubro de 2009.

Profª.Drª. Luiza Maria Pierini Machado
Pró-Reitora de Graduação - UNIFEB

Registrada na Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação da FEB na data supra.